

Segurador: Hiscox, S.A. – Sucursal em Portugal
com sede em Atrium Saldanha - Praça Duque de Saldanha 1, 5º, 1050-094 Lisboa, NIPC 980595185,
registada na CRC de Lisboa

Este documento apenas resume os aspetos principais do seguro e não dispensa a leitura atenta das Condições Gerais, Especiais e Particulares da apólice.

Em que consiste este tipo de seguro?

Este seguro visa proporcionar cobertura ao segurado relativamente à sua responsabilidade civil e/ou perdas próprias, em consequência de uma violação de dados, falha de segurança, falha do sistema ou ameaça de extorsão, ficando também incluído pela apólice um serviço de assistência em caso de incidente.



O que está seguro?

COBERTURAS – RESPONSABILIDADE CIVIL

Caso o segurado sofra um incidente previsto pela apólice (violação de dados, falha de segurança, falha do sistema ou ameaça de extorsão) as coberturas são as seguintes

- ✓ Serviço de Resposta a Incidentes prestados por especialistas ou reembolso das despesas incorridas
 - ✓ Serviço de contenção tecnológica
 - ✓ Serviço de aconselhamento jurídico e de comunicação e relações públicas
 - ✓ Serviços adicionais em caso de violação de dados que permitam notificar as partes interessadas e fornecer assistência às pessoas afetadas
- ✓ Perdas próprias do Segurado
 - ✓ Serviço ou reembolso de despesas relacionadas com a recuperação de dados
 - ✓ Perda de lucros em que o segurado possa incorrer (cobertura sujeita a franquia temporal)
 - ✓ Assistência em caso de tentativa de extorsão cibernética
- ✓ Responsabilidade por falha na segurança cibernética ou por conteúdo digital, ficando também incluídos na cobertura da apólice os custos da defesa do segurado em que este incorra por reclamações feitas contra si.



O que não está seguro?

PRINCIPAIS RISCOS EXCLUÍDOS

- ✗ Infração ou uso indevido de direitos de propriedade intelectual ou patentes
- ✗ Danos materiais e corporais
- ✗ Atos dolosos
- ✗ Obtenção ou uso não autorizado de dados
- ✗ Furto, roubo, perda ou transferência de fundos ou valores
- ✗ Quaisquer despesas de reparação, melhoria, correção, retirada, substituição, eliminação, salvo aquelas previstas no âmbito da apólice para recuperar dados ou mitigar uma perda de dados
- ✗ Problemas ou reclamações por atos ou circunstâncias pré-existentes, conhecidos no momento anterior à contratação da apólice.
- ✗ A responsabilidade resultante de qualquer contrato quando esta seja superior à responsabilidade que o segurado teria nos termos legais, caso esse contrato não existisse.
- ✗ Reclamações efetuadas por outro segurado ou entidade com interesse ou controle sobre o segurado



Existem restrições à cobertura?

PRINCIPAIS LIMITAÇÕES À COBERTURA

- ! **Âmbito Temporal:** A apólice cobre incidentes ocorridos e notificados ao segurador durante o período de seguro, assim como reclamações apresentadas pela primeira vez contra o segurado durante o período de seguro. A apólice pode prever um período de retroatividade nas Condições Particulares, para erros ou factos geradores de responsabilidade ocorridos antes do período do seguro e do qual o segurado não tivesse conhecimento.
- ! **Franquia:** Ao pagar o sinistro, o segurador deduzirá a franquia fixada nas condições particulares. A franquia é a quantia pela qual o segurado é responsável em caso de sinistro.



Onde me encontro coberto?

- ✓ **Âmbito Territorial:** Em função do limite territorial contratado, a apólice pode cobrir a sua atividade em Portugal, na União Europeia ou em todo o mundo. Verifique por favor as condições particulares.
- ✓ **Âmbito Jurisdicional:** Em função do limite jurisdicional contratado, a apólice pode cobrir reclamações apresentadas contra si em Portugal, na União Europeia ou em todo o mundo. Verifique por favor as condições particulares.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio.
- Preencher a proposta de seguro de forma precisa e honesta, facultando toda a informação, circunstâncias e eventos que sejam, ou possam ser, relevantes para a decisão do segurador de aceitar o seguro ou modificar os seus termos.
- Comunicar atempadamente a ocorrência de qualquer circunstância durante o período de seguro que possa desencadear um sinistro coberto ao abrigo da apólice.
- Comunicar ao segurado no prazo máximo de 8 dias a contar da data da reclamação as eventuais causas e consequências da mesma.
- Cooperar com o segurador relativamente à investigação de qualquer reclamação apresentada
- Tomar as medidas razoavelmente necessárias para minimizar qualquer perda
- Não admitir qualquer responsabilidade por um incidente e não celebrar qualquer acordo, oferta ou pagamento, sem o acordo prévio do segurador.



Quando e como devo efetuar o pagamento dos prémios?

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios, pelo que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data. O prémio ou fração inicial é devido na data de celebração do contrato e o segurador avisá-lo-á, com a antecedência de 30 dias em relação ao prazo do vencimento do prémio ou de qualquer uma das frações subsequentes, da data, do lugar e da forma do pagamento, do valor a pagar, bem como das consequências da falta de pagamento.



Quando se inicia e quando termina a cobertura?

O acionamento das garantias do contrato está subordinado do pagamento do prémio e encontra-se em vigor durante o período de seguro indicado nas condições particulares. Se o contrato for celebrado por período certo inferior ou superior a 1 (um) ano, cessará os seus efeitos à meia-noite do dia da expiração desse período. Caso o contrato seja celebrado com período inicial de 1 (um) ano, renovável por ano e seguintes, será prorrogado de forma tácita, exceto se alguma das partes o denunciar.



Como posso rescindir o contrato?

O tomador de seguro pode denunciar o contrato, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento. O tomador pode ainda resolver o contrato sempre que se verifique justa causa.